



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de junho de 2026

I

Série

Número 98

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 544/2026

Louva publicamente os atletas madeirenses, José Pedro Gonçalves Oliveira e Luísa Maria Gomes Pereira, os técnicos, a Associação Náutica de Câmara de Lobos e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, por conquistarem a 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de canoagem de mar, na classe SS2, no escalão misto.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 545/2026

Louva publicamente os atletas madeirenses, Rui Pedro da Rocha Mendes Borges Macedo e Beatriz Fernandes Santos, os técnicos, o Clube Naval do Funchal e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, por conquistarem o 2.º lugar na 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de canoagem de mar, na classe SS2, no escalão misto.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 551/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Machico, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura até 30 de novembro de 2026, tendo em vista a produção e realização do projeto “130 ANOS DE TALENTOS”, em 2026 mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 552/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Tuna Amadis da Casa do Povo de Gaula, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, para a produção e realização de um concerto no Porto Santo, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 1.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 553/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo Coral do Arco da Calheta, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a deslocação a Viena, Áustria, a convite dos coros WLACH e Salvador, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 7.500,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 544/2026****Sumário:**

Louva publicamente os atletas madeirenses, José Pedro Gonçalves Oliveira e Luísa Maria Gomes Pereira, os técnicos, a Associação Náutica de Câmara de Lobos e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, por conquistarem a 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de canoagem de mar, na classe SS2, no escalão misto.

Texto:

Resolução n.º 544/2026

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelos atletas madeirenses, José Pedro Gonçalves Oliveira e Luísa Maria Gomes Pereira, da Associação Náutica de Câmara de Lobos, ao conquistarem a 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de canoagem de mar, na classe SS2, no escalão misto.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve louvar publicamente os atletas, os técnicos, o clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 545/2026**Sumário:**

Louva publicamente os atletas madeirenses, Rui Pedro da Rocha Mendes Borges Macedo e Beatriz Fernandes Santos, os técnicos, o Clube Naval do Funchal e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, por conquistarem o 2.º lugar na 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de canoagem de mar, na classe SS2, no escalão misto.

Texto:

Resolução n.º 545/2026

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelos atletas madeirenses, Rui Pedro da Rocha Mendes Borges Macedo e Beatriz Fernandes Santos, do Clube Naval do Funchal, ao conquistarem o 2.º lugar na 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de canoagem de mar, na classe SS2, no escalão misto.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve louvar publicamente os atletas, os técnicos, o clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 551/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Machico, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura até 30 de novembro de 2026, tendo em vista a produção e realização do projeto “130 ANOS DE TALENTOS”, em 2026 mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 551/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais,

promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Associação Banda Municipal de Machico pretende organizar e realizar o projeto “130 Anos de Talentos”, no concelho de Machico, em 2026;

Considerando este marco histórico de grande importância para a Banda e para toda a comunidade cultural envolvida, assinalam-se as comemorações do seu 130.º aniversário com a realização de um ciclo de eventos;

Considerando que neste projeto a associação procura promover jovens compositores, através da produção e composição de temas/ músicas eruditas e assim valorizar e homenagear todos os que contribuíram para o rico espólio musical da Banda ao longos destes anos;

Considerando que será celebrado com um concerto de música erudita exclusivo, intitulado '130 anos de Talentos', que integra a estreia de sete temas inéditos;

Considerando que o projeto promove o intercâmbio cultural através da organização de um encontro de bandas filarmónicas, que inclui uma arruada e um concerto na zona histórica de Machico, homenageando o percurso e a mestria da instituição;

Considerando que estes projetos são fundamentais para promover e divulgar a música filarmónica, valorizando os músicos que, na Região Autónoma da Madeira, se dedicam com excelência a esta arte;

Considerando que é fundamental dar continuidade ao trabalho da Associação Banda Municipal de Machico, consolidando o seu papel como pilar da música filarmónica e motor essencial da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira.

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 30 de novembro de 2026, tendo em vista a produção e realização do projeto “130 ANOS DE TALENTOS”, em 2026.
- 2 - Conceder à Banda Municipal de Machico uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.GN.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 552/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Tuna Amadis da Casa do Povo de Gaula, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, para a produção e realização de um concerto no Porto Santo, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 1.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 552/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientações estratégicas, entre outras, «Estimular, apoiar e promover as nossas tradições culturais, reforçando o orgulho e a identidade madeirense.; Afirmar os apoios a artistas, produtores, associações e instituições culturais, facilitando a sua atuação e co-suportando projetos»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover

a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que, em 2026, a Tuna Amadis, que comemora o seu 40º aniversário, pretende realizar um concerto no Porto Santo;

Considerando que a Tuna Amadis da Casa do Povo de Gaula é um agrupamento musical de referência no panorama cultural madeirense, com 39 anos de existência;

Considerando a Tuna Amadis representa uma vertente cultural com grande importância no panorama cultural da Freguesia de Gaula;

Considerando que os elementos da Tuna são jovens estudantes e alunos de música daquela freguesia;

Considerando que este projeto artístico se propõe a celebrar a tradição bandolinista em Gaula, valorizando a nossa identidade cultural;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Tuna Amadis da Casa do Povo de Gaula, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, para a produção e realização de um concerto no Porto Santo, em 2026.
- 2 - Conceder Tuna Amadis da Casa do Povo de Gaula, uma participação financeira que não excederá os 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).
- 3 - Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.FA.AV, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 553/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo Coral do Arco da Calheta, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a deslocação a Viena, Áustria, a convite dos coros WLACH e Salvador, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 7.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 553/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientações estratégicas, entre outras, «Estimular, apoiar e promover as nossas tradições culturais, reforçando o orgulho e a identidade madeirense; afirmar os apoios a artistas, produtores, associações e instituições culturais, facilitando a sua atuação e co suportando projetos»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover

a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que o Grupo Coral do Arco da Calheta, pretende deslocar-se a Viena, Áustria para a realização de um intercâmbio cultural, a convite dos coros WLACH e Salvador, em 2026;

Considerando que o intercâmbio cultural visa a troca de experiência musical, assim como o enriquecimento cultural dos elementos dos coros, proporcionando, para além da singularidade musical, fomentar o convívio entre os executantes dos grupos participantes;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma promoção cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo Coral do Arco da Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a deslocação a Viena, Áustria, a convite dos coros WLACH e Salvador, em 2026.
- 2 - Conceder ao Grupo Coral do Arco da Calheta uma comparticipação financeira que não excederá os 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.JL.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)